



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 25 de setembro de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº513 Ticket: 51300

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:
Razão Social/Nome: Bruno Sanches Marangão - ME
CNPJ/CPF: 09.272.235/0001-07
Endereço: Praça José Inácio Diniz, 10 - Centro
Registro na VISA: 3.3.007/2008
Data de Expedição: 24/09/2015
Data de Validade: 24/09/2016
Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de setembro de 2015.

Henrique Eduardo Mariotti
Fiscal de Saúde Pública
MASP 14092

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:
Razão Social/Nome: Thainá Souza Moreira 10569908647
CNPJ/CPF: 18.832.639/0001-65
Endereço: Rua Antonio Generoso da Silva, 160 - Centro
Registro na VISA: 3.3.021/2013
Data de Expedição: 24/09/2015
Data de Validade: 24/09/2016
Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de setembro de 2015.

Henrique Eduardo Mariotti
Fiscal de Saúde Pública
MASP 14092

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

Lei nº 1.159, de 24 de Setembro de 2015.

“Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Albertina/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da vigência da presente Lei, a Escola Municipal de Albertina/MG, abaixo especificada, passará a ter a seguinte denominação:

a) A Escola Municipal localizada no Jardim dos Ipês s/n, a partir da aprovação da presente Lei, passará a denominar-se “Escola Municipal Antonio Ferreira”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placa e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de Setembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

Lei nº 1.160, de 24 de Setembro de 2015.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.02.01.04.122.5014.4015.3390.3900 - 066 - 117	R\$ 62.000,00
TOTAL	R\$ 62.000,00

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º tem suporte no excesso de arrecadação por Fonte de Recurso apurada até a data de 31/08/2015, nos termos do§3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme demonstrativos oriundos do Departamento de Contabilidade.

Art.3º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 24 de Setembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Baseado no art. 43,§3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964

A) Base de Tendência

Arrecadação Prevista para a Receita 1.2.3 – Contribuição para o Custeio de iluminação Pública, para o exercício 2015.

B) Demonstrativo de Excesso

Valor Previsto para exercício 2015: - R\$ 102.000,00

Valor Arrecadado 31/08/2015: - R\$ 164.278,75

Valor do Excesso Verificado até presente data : - R\$ 62.278,75



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 25 de setembro de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº513 Ticket: 51300

Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de Setembro de 2015.

Wagner Alexandre dos Santos
Téc. Contábil – CRCMG 081.836

DECRETO nº 863, de 24 de Setembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 852/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Parágrafo único. Os pedidos de ressarcimento/reembolso da taxa de inscrição deverão ser formalizados, até 18 de Dezembro de 2015, através de requerimento escrito, conforme modelo anexo, dirigido a Comissão do Concurso Público, que será submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal para posterior devolução.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de Setembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
